



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES**

COMUNICADO PROAES Nº 11/2020 – Informes atualizados sobre a situação do Auxílio Emergencial Temporário concedido aos discentes moradores dos Alojamentos Universitários a partir dos critérios informados no COMUNICADO PROAES Nº 05/2020 de 18/03/2020.

Seropédica, 10 de junho de 2020.

Prezados(as) discentes moradores(as) dos Alojamentos Universitários,

A PROAES informa a todos que em reunião de trabalho da Administração Central da UFRRJ ocorrida no dia 01 de junho de 2020, a pedido dos Pró-Reitores de Assuntos Estudantis (titular e adjunta) foi apreciada a solicitação da análise da possibilidade de prorrogação do prazo de vigência Auxílio Emergencial Temporário, concedido a partir dos critérios informados no COMUNICADO PROAES Nº 05/2020 de 18 de março de 2020. Na análise do mérito da solicitação encaminhada pela PROAES foram considerados os seguintes aspectos determinantes:

- a) a disponibilidade de recursos orçamentários na ação 4002 (Auxílio ao Estudante de Ensino Superior), em relação às despesas já programadas para o exercício de 2020 nas ações de assistência estudantil mantidas nos três campus da UFRRJ;
- b) o contexto de agravamento da pandemia do COVID-19 no país, no estado do Rio de Janeiro e nos municípios da Baixada Fluminense, com o aumento significativo do número de pessoas infectadas, bem como do número de óbitos registrados diariamente;
- c) a falta de condições de retorno aos endereços residenciais de origem, demonstradas por uma parcela dos(as) discentes com moradia regular nos Alojamentos, que preencheram o cadastro *on-line* disponibilizado pela PROAES até às 11:00 dia 18/03/2020.

Após a análise dos aspectos determinantes supracitados, os membros da Administração Central da UFRRJ deliberaram pelo encaminhamento das seguintes providências:

- 1) Prorrogar o prazo de concessão do Auxílio Emergencial Temporário por mais três meses, perfazendo um total de 3 parcelas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) aos atuais beneficiários, com respectivos pagamentos em junho, julho e agosto, os quais serão devidamente informados por e-mail pela Secretaria Administrativa da PROAES;
- 2) Prorrogar o prazo de concessão do Auxílio Emergencial Complementar aos pais e mães discentes com moradia regular nos Alojamentos Universitários no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por filho menor de 6 anos de idade, com respectivos pagamentos em junho, julho e agosto, os quais serão devidamente informados por e-mail pela Secretaria Administrativa da PROAES;

- 3) Incluir na lista de beneficiários do Auxílio Emergencial Temporário, os discentes com moradia regular nos Alojamentos, com matrícula ativa no SIGAA, com enquadramento no perfil de renda *per capita* previsto no inciso III do COMUNICADO PROAES Nº 05/2020, que preencheram o formulário da 2ª etapa de análise encaminhado por e-mail pela Secretaria Administrativa PROAES ou que já constavam na lista de estudantes que recebem o kit alimentação até o dia 23/05/2020, cujos cadastros estavam pendentes de avaliação, os quais serão devidamente informados por e-mail pela Secretaria Administrativa da PROAES. A concessão do Auxílio aos discentes incluídos na referida listagem corresponderá aos próximos três meses, perfazendo um total de 3 parcelas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com respectivos pagamentos em junho, julho e agosto, não havendo hipótese de pagamentos retroativos.
- 4) Reiterar a decisão tomada na reunião da Administração Central ocorrida no dia 13/04/2020 de **não reabrir de novas inscrições ao Auxílio Emergencial Temporário**, na modalidade de auxílio financeiro, ficando aberta apenas a possibilidade de análise, caso a caso, de apoio para o transporte de estudantes até os seus domicílios de origem, por meio de agendamento de transporte institucional (veículo ou TaxiGov) ou passagem aérea, condicionadas à disponibilidade de recursos financeiros e, à ausência de medidas restritivas para a circulação dos transportes municipais, interestaduais e de operações aeroviária de passageiros nacionais promulgadas pelos governadores e/ou prefeitos das cidades de destino.
- 5) Reiterar a orientação contida no COMUNICADO PROAES Nº 09/2020 dirigida aos discentes que regressaram aos Alojamentos Universitários após a suspensão das atividades acadêmicas por tempo indeterminado, ocorrida no dia 16/03/2020, para que estes **retornem o quanto antes para os seus lares** e aqueles que lá se encontram, que **não retornem para os alojamentos** até que novos comunicados sejam emitidos pela Administração Central da UFRRJ, informando sobre o reinício do calendário das **atividades acadêmicas de ensino presenciais**.
- 6) Salientamos a todos, que esta orientação vem sendo reiterada pela Administração Central da UFRRJ, desde o início da pandemia, e tem por objetivo promover, ao máximo possível, a diminuição da atual lotação dos Alojamentos Universitários da UFRRJ, de modo a reduzir os riscos de ocorrência de uma contaminação generalizada por COVID-19 entre os(as) seus moradores(as). De acordo com o levantamento realizado recentemente pela equipe da Divisão de Residência Estudantil (DIRE), os Alojamentos contam com a presença de um total de 188 (cento e oitenta e oito) discentes. Por essa razão, **a redução da lotação dos Alojamentos se impõe como uma medida imprescindível à proteção e preservação de vidas humanas em nossa Instituição**.
- 7) Além dos riscos de uma contaminação generalizada por COVID-19 decorrente dessa elevada lotação nos Alojamentos durante o período da pandemia, somam-se ainda, os riscos advindos das fragilidades da rede pública de saúde do município de Seropédica e das limitações de atuação de uma instituição universitária, que não dispõe de condições para prestar o apoio necessário, na hipótese da confirmação de casos de discentes alojados(as) diagnosticados com quadros clínicos graves. Ademais, as notícias veiculadas pelos órgãos de imprensa informam que o nível de ocupação das vagas de leitos hospitalares e Unidades de Tratamento Intensivo (UTI's), disponíveis nas redes de saúde públicas municipais, estaduais e federais no estado do Rio de Janeiro estão próximos de atingirem a sua capacidade máxima de lotação.
- 8) O agravamento da situação da pandemia da COVID-19 no país aponta para um horizonte de incerteza quanto à possibilidade da aprovação de um calendário para o retorno das atividades acadêmicas de ensino presencial, razão pela qual, a

Administração Central da UFRRJ, assim como as de outras IFES, deu início a um amplo processo de discussão junto aos órgãos de deliberação coletiva (CONSU, CEPE, CONSUNI's, Colegiados de Curso e Departamentais), com vistas a elaboração de propostas para a viabilização do ensino remoto emergencial (ERE). Neste contexto, de incerteza quanto ao calendário de reinício das atividades de ensino presencial e do processo de discussão em torno do ERE, a opção dos(as) discentes pelo retorno aos Alojamentos, além de injustificável poderá colocar em risco os demais discentes que aqui permanecem desde o início da pandemia.

- 9) Informamos ainda, que já se encontra em vigor a Deliberação nº 25/2020, de 05 de maio de 2020, no qual o CONSU aprovou a caracterização dos itens nº 12 (Não receber visitas de pessoas externas ao ambiente do alojamento) e nº 14 (Não realizar confraternizações, festas, ou outras reuniões presencialmente), contidas no COMUNICADO PROAES nº 08/2020, como infrações disciplinares gravíssimas no âmbito do Código de Conduta Discente, passíveis da aplicação da perda do direito ao alojamento e do cancelamento dos auxílios de assistência estudantil. As denúncias encaminhadas após a data de publicação desta deliberação (05/05/2020) serão devidamente apuradas, concedendo-se aos denunciados o direito do contraditório e da ampla defesa.
- 10) Paralelamente, a PROAES também encaminhará uma solicitação de parecer jurídico à PROGER, com vistas à instrução da adoção de providências legais cabíveis, nas ocorrências em que ficar comprovada a presença de pessoas sem vínculo regular com a Instituição, durante o período da pandemia. Do mesmo modo em que encaminhará uma solicitação de parecer jurídico acerca da possibilidade da apuração dos processos disciplinares discentes serem realizados por webconferência.
- 11) Por fim, ressaltamos a necessidade dos discentes que permanecem nos Alojamentos Universitários consultarem as informações e orientações contidas nos COMUNICADOS PROAES nº 05/2020, 07/2020, 08/2020, 09/2020, 10/2020 e 11/2020 a fim de tomarem ciência das medidas adotadas pela PROAES até o presente momento.

Na expectativa de podermos contar com a compreensão e colaboração de todos, neste momento de extrema dificuldade, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

César Augusto Da Ros
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Juliana Arruda
Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis